



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR TODAS AS ETAPAS E AÇÕES NECESSÁRIAS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL DE INTERESSETURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 734.384,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/10/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EQUIPE DE APOIO DESIGNADA:

Marcelo Contessotto.

PLATAFORMA ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

Torna-se público que o(a) Município de Alto Bela Vista-SC, por meio do(a) Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Rua do Comércio, 1015, Centro de Alto Bela Vista-SC realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especiais de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento de todas as etapas e ações necessárias na execução da obra de arte especial de interesse turístico no município de Alto Bela Vista -SC, decorrente do Processo Licitatório nº 006/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Contrato Administrativo nº 16/2024 e anexos, Lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 72/2024 (ANEXO I), Termo de Referência - ANEXO II e no Projeto Básico - ANEXO III.
- 1.3. Valor do objeto: R\$ 734.384,17 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2009 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2009, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Quando se tratar de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2009, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O Valor de desconto total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, autenticada por servidor Público do Município de Alto Bela Vista, ou que permitam autenticação eletrônica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

7.9. *Caso o Termo de Referência aponte qua na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://altobelavista.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> e/ou <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://altobelavista.1doc.com.br/atendimento>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. Por se trata de item de entrega imediata e do qual não resulta garantia por parte do licitante vencedor, fica dispensada a formalização de termo de contrato entre as partes
- 11.5.1. Como substituto do termo de contrato será emitida Autorização de Fornecimento que será encaminhada ao vencedor do certame;
- 11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://altobelavista.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III -
- 11.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de preços



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

Alto Bela Vista – SC, 2 de julho de 2024.

ELTON MATTES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 72/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, na área de engenharia civil, para prestação de serviços especiais de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar todas as etapas e ações necessárias na execução da obra de arte especial de interesse turístico no município de Alto Bela Vista/SC, objeto do Processo Licitatório nº 006/2024, Concorrência Eletrônica nº001/2024, Contrato Administrativo nº 16/2024, que deve ser realizada maneira sistemática com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, legais e administrativas pela empresa executora da obra, em todos os aspectos.

1.2. Os serviços ora contratados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de assessoria, fiscalização e acompanhamento da execução da obra a ser efetuada no Município de Alto Bela Vista conforme descrito no Cronograma físico financeiro, Memoriais Descritivos e seus Anexos, plantas gráficas e demais documentos referentes aos projetos de engenharia da obra de arte especial (Ponte sobre o Rio do Peixe).

1.3. Os serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento para o recebimento da obra deverão exigir da futura empresa contratada o uso de técnicas, aparelhos, equipamentos e práticas que certifiquem corretamente a qualidade dos materiais aplicados assim como o tipo e a forma de execução da obra a serem concluídos bem como a aplicação quanto as normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente e ainda toda e qualquer forma de fiscalização cabível e existente na referida obra, em atendimento das exigências estabelecidas no edital de licitação, contrato e demais peças que compreendem a contratação da empresa responsável pela execução da obra. **Os custos dos ensaios ou quaisquer outros testes necessários, demandados pela CONTRATADA, correrão às suas custas.**

1.4. Os métodos de aferição deverão constar de acordo com a Metrologia Legal que estão relacionadas às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes garantindo assim a adequada transparência e confiança em dados imparciais para a fiel execução da referida obra.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

a) **Jurisdição:** Município de Alto Bela Vista/SC

b) **Endereço:** Local da obra (Linha Volta Grande) e na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista (Rua do Comércio, 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

2.2. PROCESSO DE LICITAÇÃO

a) **Modalidade:** Pregão

b) **Formato:** Eletrônico

c) **Critério de Julgamento:** Menor Preço

d) **Critério de Desempate:** Conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021

e) **Modo de disputa:** Aberto

e.1) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida no edital.

f) **Valor Estimado:** R\$ 734.384,17

g) **Agrupamento:** No serviço em pauta parcelamento não é satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica e garantias, por manter a qualidade do investimento, haja vista, que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo maior nível de controle no acompanhamento e fiscalização da obra, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade e na garantia dos serviços.

Entende-se que o parcelamento do objeto não é vantajoso para a administração, e que a atividade de fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra devem ser executadas de forma conjunta pelos seguintes fatores:

- Otimização da gestão do conhecimento;
- Mitigação dos riscos e da responsabilidade sobre as etapas do serviço a ser contratado.
- Maior potencial de ganho em escala na contratação única e a centralização de informações para o gerenciamento do processo de execução.

i) **Aplicabilidade das margens de Preferência:** Não se aplica. O objeto deste Termo de Referência não se enquadra no Decreto Federal nº 7.174 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação);

j) **Participação de Consórcios:** Não será permitida a participação de consórcios.

Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

- k) **Subcontratação:** Não será permitido, exceto para laudos e ensaios.
- l) **Relação de Índices Contábeis:** será previsto no edital para a qualificação Econômico-financeira. A licitante, ao encaminhar proposta, declara concordar com a utilização da Relação de Índices Contábeis exigidos para fins de qualificação econômico-financeiro contidas no edital.
- m) **Tratamento Diferenciado Me/EPP:** As MEs e EPPs encontram amparo legal na legislação conforme art. 4º, inciso II da Lei 14133/2021, observando o que disciplina o § 2º do respectivo artigo.

No Artigo 4º, § 2º - O direito ao benefício está limitado ao ano calendário da realização da licitação, e, ainda, somente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não tenham celebrado contratos com a Administração cuja somatória ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00.

- n) **Serviço Contínuo/Não Contínuo:** O objeto deste termo, tem por escopo a execução de serviço comum, se caracterizando como serviço de natureza “não continuada” com período predeterminado para conclusão dos serviços.
- o) **Serviço com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** Não.
- p) **Vistoria/Visita técnica:** Não Obrigatória
- p.1) A licitante interessada, por meio de um representante, poderá fazer o agendamento, para visita técnica ao local da obra, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- p.2) A visita técnica poderá ser acompanhada por servidor designado do Município, que certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Este atestado será juntado à documentação de Habilitação;
- p.3) A visita deve ser agendada com antecedência junto a recepção do Município e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço;
- p.4) Horário de atendimento do Município de Alto Bela Vista/SC: de 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida junto ao setor de Engenharia do Município através de solicitação via e-mail para: recepcao@altobelavista.sc.gov.br e/ou através de contato telefônico (49) 3455- 9022, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- p.5) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- p.6) Caso a licitante não deseje realizar a vistoria/visita técnica deverá apresentar, em substituição ao



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, qualquer alteração contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (art. 63, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

p.7) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

q) **Amostra/Laudo Técnico/Prova de Conceito:** Não se aplica;

r) **Objeto Previsto no Plano Anual de Contratações:** Não. O Município não formalizou o Plano de Contratação Anual. Conforme previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 “(...)os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual(...), sendo assim, é facultativo dispor do plano de contratação anual para proceder o certame licitatório, no entanto está devidamente previsto no PPA, LDO e na LOA.

s) **Contato Responsável:** DANIVAL RIBEIRO, através de contato telefônico (49) 3455-9022.

t) **Informações Relativas a Recursos Orçamentários:** O serviço em pauta está devidamente alinhada com o planejamento e será executado com recursos próprios.

Órgão: 5 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 1 – Diretoria de Infraestrutura

Ação: 100 – Ponte Acesso a Volta Grande

Funcional: 0026.0782.0018

Referências: 315

Elemento de Despesa: 44.90.00.00 – Aplicações diretas

3. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A fundamentação da contratação e o quantitativo pormenorizado encontra-se no Estudo Técnico Preliminar e, em apêndice deste Termo de Referência.

4. PRAZOS

4.1. O prazo para cumprimento das metas associadas referentes à execução da obra serão aquelas estabelecidas no cronograma físico proposto pela Contratada responsável pela execução da obra, sempre com aprovação do Município.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

4.2. **Prazo de execução do Objeto:** A fiscalização da obra em sua totalidade, deverá se desenvolver no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos para fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra, e serão iniciados a partir da entrega da “Ordem de Serviço”.

4.3. **Ordem de serviço para início de obra:** A ordem de serviço para execução dos serviços de fiscalização será dada pelo Município em até 10 dias, contados da contratação dos serviços.

4.4. **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência será até 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados da emissão do contrato, na forma do art. 105, da lei nº 14.133/2021.

4.5. Nos termos do art. 111, da Lei 14.133/202, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando a execução da obra de arte especial (Ponte sobre o Rio do Peixe) não for concluído no período firmado em contrato, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade, para fins de possíveis sanções administrativas.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. INICIO DAS ATIVIDADES

5.1. A ordem de serviço deverá ser enviada no prazo máximo de até 10 dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

5.2. No prazo máximo de 05 dias úteis após o envio da Ordem de Serviço, será realizada reunião presencial inicial de alinhamento onde serão tratados assuntos gerais do contrato, assim como, expectativas quanto ao andamento das atividades.

5.3. No prazo máximo de 05(cinco) dias corridos após a assinatura do contrato a Contratada deverá protocolar documentos formal de indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a execução contratual, conforme Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6. DEFINIÇÕES

6.1. O serviço deverá ser desenvolvido de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em vigor,



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
 - Especificações;
 - Terminologias;
 - Padronização
- 6.2. Deverão ser consideradas também: Lei Federal 14.133 de 2021; Contrato de repasse nº 909450/2020, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Lei Federal 12.844/2013 de 19.07.2013 e alterações; Decreto Federal 7.983/2013 de 08.04.2013; Acórdão TCU 2.622/2013; Acórdão TCU 581/2009;

Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; e Manual de Orientações para Elaboração de Planilha Orçamentária de obras públicas – TCU, as normas técnicas da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina – SIE-SC, Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT e devem atender às diretrizes especificações e condições mínimas de desempenho expressas no Projeto de Engenharia disponibilizado.

7. PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

7.1. O Projeto Básico de engenharia, referente a obra a ser fiscalizada, foi alterado pela empresa vencedora da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, em conformidade com as condições legais estabelecidas. As alterações do projeto básico serão submetidas à aprovação da municipalidade e pela Caixa Econômica Federal devendo ser observadas pela licitante para fins de aprovação dos boletins de medição e das etapas da execução da obra.

8. MATERIAIS NECESSÁRIOS

8.1. A contratada deve fornecer equipamentos, veículo e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, demais materiais necessários para o pleno atendimento da atividade a ser desenvolvida. Assim como, assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento final da vigência do contrato. **Os custos dos ensaios ou quaisquer outros testes necessários, demandados pela CONTRATADA, correrão às suas custas.**

9. CARGA HORÁRIA MINIMA

9.1. A contratada deverá dispor de, no mínimo, os seguintes profissionais, conforme tabela abaixo:

Profissional	Carga horária semanal
Engenheiro Civil Sênior	8 horas



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

Engenheiro Civil Sênior ou Júnior	44 horas
-----------------------------------	----------

9.2. É imprescindível a presença do Engenheiro Civil Sênior nas reuniões, semanais e/ou quinzenais, com a equipe/comissão do Município, conforme programação a ser definida pela CONTRATANTE.

10. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PLANO DE EXECUÇÃO

10.1. A elaboração do orçamento atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos na publicação do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA

CATARINA (SENGE-SC) e em cotações. Baseou-se no percentil de 4,5% do valor total da obra para fiscalização e consultoria.

10.2. A Contratada deve apresentar orçamento global, já considerando encargos sociais e impostos.

10.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na tabela de honorários SENGE-SC (SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA

CATARINA, disponível em: <https://www.senge-sc.org.br/tabela-honorarios/>) e em cotações. Conforme Art. 2º do SENGE-SC, "Os Honorários, quando calculados em função do valor total das Obras, podem ser expressos através dos percentuais abaixo:

- Estudos e Projetos: 4 a 8%;
- Administração e Controle de Materiais: de 2 a 4%;
- Direção, Assistência e Orientação Técnica: 4 a 8%;
- Fiscalização e Consultoria: 4 a 8%".

Cálculo baseado no valor total da obra licitado, exceto o projeto executivo, ficando da seguinte maneira: $R\$ 16.319.648,24 \times 4,5\% = R\$ 734.384,17$.

10.4. A(s) medição(ões) obedecerá(ão) aos cronogramas físico-financeiro e as Planilhas de Levantamento de Eventos de cada etapa da obra, ou seja, as medições do serviço ficam atreladas ao percentual de evolução da obra conforme Termo de Referência e planilha de levantamento de eventos/ cronograma físico-financeiro da obra anexo a este Contrato.

10.5. Em caso de paralisação da obra, desde que devidamente justificada através de documento emitido pela futura CONTRATADA, esta terá direito a um percentual de até 2% do valor total remanescente do contrato a ser pago em parcelas mensais de 1%, limitados a 60 dias de paralização. O valor recebido durante o período de paralização será descontado na última medição. Caso a paralização perdure por período superior a 60 dias, o futuro contrato será suspenso por prazo não



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

superior a 360 dias, sendo rescindido passado este prazo.

10.6. Caso a execução da obra da Ponte de Volta Grande tenha evolução do cronograma de execução aquém ao previamente estabelecido, fica a futura contratada obrigada a apresentar justificativa à CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento até regularização das obrigações.

10.7. Caso o contrato administrativo nº 16/2024, firmado entre o Município e a empresa Zanco Construtora Ltda para a execução da obra de Arte Especial (Ponte de Volta Grande) venha a ser paralisado e/ou rescindido, o contrato referente ao objeto deste termo de referência será suspenso até retomada da execução da obra e/ou até que haja contratação de nova empresa para execução da obra em pauta, mantendo-se a vigência do contrato da presente prestação de serviço, até o prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do termo de paralização da obra.

10.7.1 Considera-se paralisada a obra, quando não houver registro de atividade no de diário de obra em prazo superior a 60 (sessenta) dias, exceto mediante justificativa.

10.7.2 Considera-se rescindido o contrato de execução da obra seja a pedido da empresa Contratada para execução da obra ou pela Contratante, mediante formalização através de ato administrativo.

11. DOS SERVIÇOS

11.1. CONDIÇÕES GERAIS

A futura Contratada para a Fiscalização dos serviços terá, por todos os meios, o acesso a obra em execução;

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela futura Contratada no exercício da Fiscalização dos serviços serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante perante a Contratada para execução da obra de arte especial.

A futura Contratada para a Fiscalização dos serviços deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Proceder as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-SC e/ou CAU;
- b) Proceder o acompanhamento diário dos serviços realizados pela executante da obra, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes nos Memoriais descritivos e demais documentos pertinentes, constantes no Processo Licitatório de Concorrência nº 001/2024, deste município;
- c) Fornecer toda a assessoria técnica à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- d) Cumprir a carga horária, conforme estabelecido no item 9, deste termo de referência e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas e comprovadas mediante assinatura em livro ponto próprio, a ser apresentado mensalmente ao fiscal dos serviços/ Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- e) Atender, de forma *incontinenti*, sem prejuízo da carga horária estipulada anteriormente, as chamadas da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento designada pela Contratante, no intuito de se fazer presente no local do serviço ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- f) Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço de execução da obra;
- g) Manter um arquivo digital completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto executivo, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- h) Analisar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços pertinentes à execução da obra, desde início dos trabalhos;
- i) Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para o saneamento delas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico do serviço;
- j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- k) Participar de todas as reuniões convocadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento, que poderão ser realizadas semanalmente, podendo ser presencial ou virtual.
- l) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- m) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- n) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- o) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e em execução;
- p) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- q) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade da obra;
- r) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- s) Aprovar etapas, ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora;
- t) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Construtora e admitida no Projeto Executivo, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações de Serviços, ouvida a Comissão Executora do Contrato;
- u) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- v) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação do Fiscal do serviço ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído/executado” elaborados pela Construtora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados, constituindo dessa forma o “As Built”;
- x) Emitir e assinar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

Recebimento designada pela Contratante, os termos de recebimento provisório e definitivo do serviço.

y) A comunicação entre a futura Contratada para a Fiscalização do serviço e a Construtora será realizada através do meio eletrônico oficial da Contratante (Plataforma 1Doc) em conjunto às anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

z) As reuniões realizadas, sejam no local da prestação dos serviços, no prédio do Centro Administrativo Municipal ou via videoconferência, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização do Serviço e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

aa) Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá, a futura Contratada para a Fiscalização do serviço analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Construtora e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como a Planilha mencionados deverão seguir o padrão proposto pelo Cronograma Físico Financeiro do contrato de execução da obra e encaminhados para a Contratante anexados à fatura mensal da Construtora.

12. PROPOSTA

12.1. A licitante deve apresentar proposta, a ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

12.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes elementos em sua proposta comercial:

- Planilha de formação de preço, incluindo a taxa de benefícios e despesas indiretas (BDI), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União para execução de serviços de fiscalização de obras;

12.3. Os valores da proposta devem estar inclusos todos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

12.5. Não será adjudicada a proposta com valor maior que o orçamento de referência fixado pela Administração.

12.6. As regras de desempate entre a proposta serão discriminadas no edital.

12.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação seguem o disposto na Lei 14133/2021, os quais tem por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a licitante possui experiência na execução de serviços de caráter compatível e de igual complexidade ou superior com o objeto da licitação, do ponto de vista qualitativo e quantitativo, trazendo a definição dos itens de maior relevância do objeto.

13.1. CAPACIDADE TÉCNICA- OPERACIONAL DA LICITANTE



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

A fim de comprovar a capacidade técnica-operacional a licitante deve apresentar:

13.1.1 Registro/certidão de empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) indicados para prestação dos serviços ora pretendidos no respectivo Conselho Profissional competente,

contendo no mínimo:

- 01
(um) Engenheiro Civil Sênior (8 horas).
- 01
(um) Engenheiro Civil Sênior ou Júnior (44 horas).

13.1.2 Comprovação através da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado devidamente assinado e carimbado pelo órgão competente ou entidade pública ou privado declarante, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente. As características semelhantes para comprovação técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são:

Descrição dos Serviços
Execução de obra ou Fiscalização de Ponte em Concreto, com quantitativo mínimo de 750,00 m ²

13.1.3 Caso a comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

13.1.4 Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes para obtenção do mínimo estipulado no item 13.1.2.

13.1.5 A(s) certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviços executados com a respectiva quantidade e unidade de medida.

13.2. CAPACIDADE TÉCNICA- PROFISSIONAL SÊNIOR DA LICITANTE

13.2.1 A fim de comprovar a capacidade técnica-profissional da licitante, deverão ser apresentados:

- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado, no Conselho Profissional competente;
- Comprovação de que a licitante possui profissional técnico vinculado à si, devidamente registrado pelo Conselho Profissional, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados na tabela abaixo, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, é:

Descrição do Serviço
Execução ou Fiscalização de Ponte em Concreto, com quantitativo mínimo de 550,00 m ²

13.2.2 A comprovação dos quantitativos mínimos dos serviços deve ser realizada através da apresentação dos respectivos documentos de ART/RRT, pelo denominado “Engenheiro Civil Sênior”;

13.2.3 O Responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

13.2.4 Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

13.2.5 Nas referidas certidões de acervo técnico deverão constar os contratos, nome do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Quando a certidão não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

13.2.6 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas;

13.2.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do

Agente de Contratação/Comissão quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

14.1. Condições de execução

14.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O prazo para cumprimento da execução da obra será aquele estabelecido no cronograma físico aprovado pelo Município para execução da Obra.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

14.2. Prazo de Execução do objeto: a execução da obra em sua totalidade, e consequentemente sua fiscalização/acompanhamento e recebimento da obra, deverão se desenvolver no prazo máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos, e serão iniciados a partir da entrega da “Ordem de Serviço” para execução da obra. Dos 450 dias previstos, 365 dias são para a execução efetiva da obra e os demais dias para recebimento desta.

14.3. Condições de Gestão Contratual

14.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3.2 No caso previsto no item 10.7, o cronograma de fiscalização será reprogramado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

14.3.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, via plataforma eletrônica oficial (1Doc) sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3.6.A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.4. **Fiscalização do Contrato**

14.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) designados pelo Decreto Municipal 3.871 de 10 de abril de 2024, e alterações posteriores.

14.4.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

14.4.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.4.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.4.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.4.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.4.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.5. Gestor do Contrato

14.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada

pelo(s) fiscal(is) do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

14.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.5.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.6. Local e horário da prestação dos serviços

14.6.1 A execução da fiscalização, acompanhamento e o assessoramento do recebimento de todas as etapas será desempenhada no endereço da obra, ou seja, em Linha Volta Grande, Alto Bela Vista/SC, em conformidade com os projetos, bem como, junto a Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, situada na Rua do Comercio, 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC.

14.6.2 Os serviços serão prestados em dias e horários acordados entre as partes envolvidas, preferencialmente de segunda a sábado, em horário comercial. No entanto, poderá a empresa executora da obra optar por horários que se excedam os horários convencionais, ficando a CONTRATADA obrigada a acompanhar, fiscalizar a execução da obra “Ponte sobre o Rio do Peixe”.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e posterior pagamento ocorrerão após a aprovação de cada relatório de medição da execução da obra, após aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na sequência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal indicando o valor aprovado de cada medição, sempre respeitando os percentuais correspondentes ao andamento da obra.

15.1. DA MEDIÇÃO

15.1.1 A medição do serviço deve seguir o previsto no cronograma-físico, a qual será medida por etapas;

15.1.2 Após averiguação o Fiscal Técnico poderá devolver para a Contratada para ajustes, rejeitar o relatório de medição, efetuar glosas e aprovar.

15.1.3 Aprovado o relatório de medição da obra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o Fiscal



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

Técnico, no prazo máximo de 5 dias úteis remeterá o relatório de medição para o gestor do contrato, o qual autorizará ou não em prazo também não superior a 5 dias úteis, a emissão da Nota Fiscal, informando as especificações de emissão.

15.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a- Não
produzir os resultados acordados;
- b- Deixar
de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c- Deixar
de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a fiscalização da execução da obra, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. DO PAGAMENTO

15.2.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os relatórios de medições aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Termo.

15.2.2 A nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

15.2.3 O pagamento será efetuado à futura CONTRATADA após a aprovação da medição da execução da obra pela Caixa Econômica Federal (GIGOV Chapecó) e/ou pela municipalidade, de acordo com a competência orçamentária da planilha de orçamento da obra, no prazo máximo de 5 dias úteis dias, excluído o dia da emissão do aceite por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

15.2.4 O pagamento fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

15.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- a- Indepe
ndentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.6 Os pagamentos serão efetuados à futura CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.7 O pagamento será creditado em nome da futura Contratada, mediante transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ, por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas no contrato e no edital, após a execução do objeto.

15.2.8 No caso de erro na documentação, estas serão devolvidas à futura CONTRATADA para retificação ou substituição, passando os prazos a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

documentos.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pelo Contratante, será adotado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e pelo IBGE.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o

Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. A Contratante receberá os serviços após concluídas todas as etapas da execução, após emitido os termos de recebimento provisório e definitivo da obra e mediante a emissão de relatório técnico conclusivo pela futura contratada para executar a fiscalização, obedecendo os prazos previstos no processo administrativo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de Alto Bela Vista obriga-se a:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Assegurar aos técnicos da contratada o acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;

e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como whatsapp, carta, telefone e e-mail, sempre priorizando a comunicação via plataforma oficial 1Doc;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

g) Efetuar pagamento à Contratada em parcelas, de acordo com a medição dos serviços;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da

execução dos serviços de fiscalização, acompanhamento e recebimento, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguro de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vale-refeição;
- 6) vales-transportes; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de fiscalização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

d) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

e) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

g) Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

h) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

i) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- j) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- k) Manter-se durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;
- l) Manter preposto seu, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;
- m) Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- n) Providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;
- o) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;
- p) Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- q) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- r) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- s) Fiscalizar a verificação e comparação de todos os elementos dos projetos fornecidos para execução do serviço, comunicando qualquer irregularidade, imediata e formalmente à Fiscalização do contrato, para a necessária correção, em conjunto, das falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas;
- t) Fiscalizar a adequação de todos os elementos dos projetos, depois de aprovados pela Fiscalização do contrato e demais órgãos competentes, em razão de possíveis alterações do projeto básico original;
- u) Fiscalizar a Instalação do canteiro, que deverá ser dimensionado e executado de forma a abrigar, se for o caso, barracão compatível com o porte do serviço, prevendo-se áreas para a administração, almoxarifado, depósito, vestiário e sanitário, caso seja necessário, para perfeita execução do serviço;
- v) Fiscalizar a afixação, em local indicado pela Fiscalização, placa indicativa do serviço, conforme a legislação pertinente, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) e placas indicadoras



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

de limite de serviço, visando impedir o acesso de pessoas não autorizadas em áreas de risco e perigo. As placas deverão conter, exclusivamente, os dizeres indicados pelos interessados e aprovada pela Fiscalização da Contratante;

- w) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais empregados na obra;
- x) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas,

impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de

inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;

y) Emitir relatório contendo informações relevantes para que a CONTRANTE disponha sempre do máximo de informação possível para as tomadas de decisão e deverão trazer o conteúdo mínimo abaixo:

y.1Relatório Diário (RD):

- Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RD / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RD;
- Condições do tempo (ex: tempo bom, se não houver chovido no dia; tempo chuvoso sem prejuízo aos trabalhos desenvolvidos; tempo chuvoso com necessidade de realocação das equipes para atividades não-impactadas pela chuva; tempo chuvoso sem condições de execução em nenhuma das frentes de trabalho abertas, etc);
- Frentes de trabalho em que houve atividade no dia com a indicação nominal e respectiva função de todos os colaboradores (profissionais e ajudantes) da construtora fiscalizada que atuaram em cada frente;
- Relação nominal da equipe administrativa da construtora fiscalizada, que está atuando na execução da obra, contendo a função de cada colaborador administrativo;
- Descrição dos nomes, potências e quantidades de equipamentos (elétricos, a gasolina, a ar comprimido, etc) empregados durante o dia de trabalho;
- Serviços subcontratados, indicando o nome do fornecedor, o serviço desenvolvido e o número de empregados deste fornecedor que atuaram na obra neste dia;
- Relato de fatos e/ou eventos relevantes;
- Problemas identificados ou prevenidos pela Contratada durante a execução da obra, com as respectivas alternativas de solução, se for o caso;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

- Relato de atrasos na execução dos serviços com a indicação dos motivos de atraso (situação adversa, falta de pessoal, falta de material, falta de equipamentos e ferramentas, baixa produtividade da mão de obra, incapacidade

técnica ou operacional da equipe, entre outros fatores).

y.2.Relatório Semanal (RS):

- Elementos identificadores da obra/ data da emissão da Ordem de Serviço inicial da obra / data do RS / nº de dias transcorridos entre a data de emissão da OS e a data do RS;

- Condições do tempo (gráfico simplificado com legenda);

- Síntese dos RD's da semana, indicando todas as frentes de trabalho da semana e o número de Homem-Hora, equipamentos e subcontratados empregados pela construtora em cada frente;

- Apresentação de tabelas e outros elementos gráficos que permitam registrar todos os dados contidos nos RD's a que façam referência, sem necessidade das relações nominais (obrigatórias nos RD's);

- Apresentar todos os problemas e/ou eventos elencados por qualquer das partes que ainda estejam pendentes, independente da data em que foram registrados pela primeira vez, até que sejam solucionados, momento em que deverá registrar qual foi a solução adotada e não deverão mais ser registrados em futuros RS;

- Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado;

- Apresentar plano de recuperação semanalmente, caso as atividades apresentem atraso;

- Resumo de atrasos identificados;

- Imagens dos serviços realizados.

y.3Relatório Mensal (RM):

- Elementos identificadores da obra/ período de referência/ condições do tempo (gráfico simplificado com legenda) / todas as frentes de trabalho abertas no período, indicando se foram concluídas ou não;

- Apresentar o percentual de execução no período de todas as frentes de trabalho que já estavam abertas em períodos anteriores;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- Indicar o percentual de execução acumulada anterior e o percentual de execução no período;
 - Realizar análise e emitir um parecer prévio sobre o Boletim de Medição elaborado e apresentado pela empresa responsável pela execução da obra;
 - Imagens da evolução do serviço mensal;
 - Informar os resultados e análise dos ensaios e testes realizados no período;
 - Informar sobre a entrega do AS Built, quando necessário;
 - Apresentar indicadores de desempenho e de qualidade da obra;
 - Apresentar histograma físico-financeiro.

y.4Boletim de Medição (BM):

- Elementos identificadores da obra/ período de referência;
- Planilha sintética de medição;
- Memória de cálculo da medição aprovada; análise dos itens medidos;
- Análise do andamento da obra, com o índice (tendência) de prazo da obra;
- Aferição do Instrumento de Medição de Resultado ou Relatório de aferição do Nível de Qualidade de Serviços;
- Avaliação das ocorrências relevantes identificadas no período correspondente à medição.

Y.5Relatório de Acidente de Trabalho (RAT):

Informar e acompanhar todas as medidas que a Construtora tomar (ou omissões) caso ocorra qualquer acidente de trabalho, apresentando Relatório de Acidente de Trabalho (RAT), que deverá conter no mínimo:

- Elementos identificadores da obra/ período de referência; data e hora do acidente;
- Consequência e fator de morbidade;
- Local do acidente, geral e específico com detalhamento; identificação do(s) acidentado(s);
- Descrição do acidente;
- Tipo de acidente, fonte do acidente, ato inseguro, condição insegura, natureza de lesão, local da lesão;
- Identificação e avaliação preliminar de causas;
- Providências adotadas pela empresa executora da obra na data do acidente;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- Providências adotadas pela empresa executora da obra após a data do acidente até o momento da elaboração do relatório;
 - Cópia da comunicação de acidente de trabalho preenchida pela empresa executora da obra.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas o disposto no artigo 156 da Lei 14.133, de 2021, o detalhamento constará no contrato.

Alto Bela Vista/SC, 2 de outubro de 2024.

Danival Ramiro Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

O PROJETO BÁSICO SE ENCONTRA DISPONÍVEL EM:

https://drive.google.com/drive/folders/1rkNNZpQcUs1tbXcZWZXqWD9gVHsOG3XY?usp=drive_link

O PROJETO EXECUTIVO ESTÁ DISPONÍVEL EM :

https://drive.google.com/drive/folders/1cd9g1_2yBDTHhAiGgnqUXjRT0sCc14E?usp=drive_link



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAR, ACOMPANHAR E ASSESSORAR A CONSTRUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL DE INTERESSE TURISTICO DO MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0001-60, com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____, nº _____, _____ - _____, CEP.: _____ a no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representada _____, inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Administrativo nº 00____/2024, Pregão Eletrônico nº. 00____/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para prestação de serviços especiais de engenharia para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento de todas as etapas e ações necessárias na execução da obra de arte especial de interesse turístico no município de Alto Bela Vista/SC, decorrente do Processo Licitatório nº006/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Contrato Administrativo nº 16/2024 e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas exigência, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo de licitação nº 006/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do Projeto Básico/Projeto Executivo/Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução da obra e as condições estabelecida no instrumentos editalício e seus anexos, que deu causa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, na forma dos artigos nº 105, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é de empreitada por preço global. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, relatórios necessários e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto para elaboração de laudos e ensaios.

5. CLÁUSULA QUINTA: O VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 O valor acima descrito será distribuído na forma dos pagamentos devidos ao contratado e dependerão dos serviços prestados, conforme Critérios de Medição e Pagamento constantes do Termo Referência.

5.2.2 Não estão incluídas nas planilhas de custos e na formação de preço disposições contidas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, na forma do art. 3º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

6. CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.1.1 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.1.2 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.1.3 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

6.1.4 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

6.1.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE. Nos termos estabelecidos da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.6 A administração designará o fiscal do contrato conforme mencionado no Decreto Municipal nº 3.781, de 10 de abril de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: MEDIÇÕES

7.1. As medições obedecerão aos cronogramas físicos-financeiros e as Planilhas de Levantamento e Eventos de cada etapa da obra, ou seja, as medições do serviço ficam atreladas ao percentual evolução da obra conforme Termo de Referência e planilha de levantamento de eventos/ cronograma físico-financeiro da obra anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o relatório medição aprovado e obedecido o sistema de medições estabelecido no Termo de Referência.

8.1.1. A nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.1.2. O pagamento fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pelo Contratado relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

8.1.3. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a aprovação de cada medição da execução da obra pelo Município e pela Caixa Econômica Federal, quando for o caso, que emitirá parecer com a autorização para a emissão de nota fiscal. Após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, toda a documentação comprobatória da execução da etapa da obra;

8.1.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante transferência bancária, em conta corrente vinculada ao CNPJ, por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato e no edital, após a execução do objeto.

8.1.6. No caso de erro na documentação, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

9. CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício e estão dispostos na rubrica orçamentária abaixo detalhada da Lei Municipal, nº 911, de 05/12/2023.

Órgão: 5 – Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 1 – Diretoria de Infraestrutura

Ação: 100 – Ponte Acesso a Volta Grande

Funcional: 0026.782.0018

Referências: 315

Elemento de Despesa: 44.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação a Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE (ART. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na tabela de honorários SENGEC-SC (SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme detalhado no Termo de Referência.

10.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice constante da INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e pelo IBGE, em substituição.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE (art. 92)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o serviço de engenharia no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1(um) mês admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

11.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.18. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

11.18.1. O pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.18.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.18.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e

11.18.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

11.21. Demais obrigações definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço durante a execução do contrato;

12.4 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato ou autoridade superior;

12.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer danos causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

12.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

12.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.13 Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.13.1 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.13.2 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.13.3 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

12.13.4 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

12.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

12.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- 12.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.27 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 12.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;
- 12.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 12.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 12.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 12.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 12.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos de fiscalização dos serviços realizados pela executora da obra, que estiverem em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como fiscalizar a substituição daqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12.35.1. Observar e assegurar que na obra as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, sejam praticados, nos seguintes termos:
- 12.35.1.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

- 12.35.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 12.35.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 12.35.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 12.35.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.35.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 12.35.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá permitir que os resíduos originários da obra em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 12.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de fiscalização, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 12.37. Fiscalizar, o cumprimento, por parte da empresa responsável pela execução da obra, que as exigências contratuais previstas no contrato administrativo nº 16/2024 em relação a construção da obra de arte especial de interesse turístico no município de Alto Bela Vista/SC, em conformidade com o contrato de repasse nº 909450/2020 Mtur/Caixa e anexos do edital;
- 12.38. Fornecer toda a documentação desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 12.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;
- 12.40. Providenciar junto ao CREA as Anotações e os Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77)
- 12.41. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.
- 12.42. Respeitar os limites territoriais das licenças obtidas pelo Município, haja vista que o projeto não prevê a necessidade de desapropriação e decorrente indenização.
- 12.43. Toda e qualquer violação aos limites territoriais previstos no projeto básico, são de inteira responsabilidade da contratada para execução da obra.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E À POLÍTICA DE SEGURANÇA

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto Municipal 3.760, de 07 de março de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

execução do objeto deste contrato administrativo, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada, independente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

13.4.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

13.4.2 O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

13.4.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.4.4 Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

13.4.5 Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

13.4.6 Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

13.5 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.6 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

13.7 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

13.8 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

13.9 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

13.10. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

- 13.11. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 13.12. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 13.13. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 13.14. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 13.15. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13.16. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 13.17. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.18. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 13.18.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 13.19. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD.
- 13.19.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.4 Multa.
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 14.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 14.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

15.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ALTERAÇÕES (art. 92, § 1º)

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais o valor inicial atualizado, se for o caso, do contrato, indiferente de qualquer alteração que se faça necessária no projeto executivo e/ou na execução da obra.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA OTAVA: PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA NOVA: FORO (art. 92, § 1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Concordia/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Bela Vista, ____ de ____ de 202 ____

Prefeito - Município de Alto Bela Vista CONTRATANTE	XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública caso incorra em alguma das seguintes situações:

a) Possuir em seu quadro de sócios ou de colaboradores agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Ser autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Estar impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Ser empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), que esteja concorrendo entre si no certame (art. 14, V);

g) Ser pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Ser declarada inidônea em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) Se empresa consorciada, participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Realizar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

Por este instrumento, de um lado, **Município de**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“Parte Reveladora”) e, de outro lado, a **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada pelo seu representante legal. CPFXXXXX..... (“Parte Receptora”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à **(descrever, ex: Dados pessoais e dados pessoais sensíveis)**, inscrita no **(descrever, ex: Parágrafo 1º do Contrato Administrativo)** que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto **(descrição do objeto executado para a Parte Reveladora)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à **XXXXX** a que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”).

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Alto Bela Vista**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

-
- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham se tornado públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou
- b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à XXXXXXXX sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Responsável pelo Município de Alto Bela Vista

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART 9º, § 1º DA LEI 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

_____[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE

—

CNPJ/CPF)



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial],
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do
seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro societário, nem no quadro
funcional, servidor público da ativa, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto
da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

MODELO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos
do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade
das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art.
299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(em papel timbrado da empresa)



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo Administrativo 40/2024

Pregão Eletrônico 010/2024

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

(endereço da sociedade empresarial)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)